NATUREZA E GESTÃO AMBIENTAL NA TRADIÇÃO MUÇULMANA: UMA LEITURA DO HADITH DE AL-BUKHARI

Marcial Maçaneiro¹

Introdução

Após a morte de Muhammad (Maomé) em 632 d.C., iniciam-se dois processos fundamentais de coleta e registro do que viria a ser a base teológico-canônica da *ummah* (comunidade muçulmana): a compilação da Récita da Revelação, materializada no texto sagrado do *Quran* (Corão ou Alcorão); e a sistematização dos Ditos do Profeta, reunidos nos volumes de *ahadith* (ditos ou relatos de Muhammad) que formam juntos a *Suna* (tradição normativa). O Alcorão teve seu texto fixado pelo califa Uthman ibn Affan, entre os anos 650-656 d. C., a partir dos fragmentos, memorizações e recensões organizadas por Abu Bakr, companheiro do Profeta, depois transcritas por Zaid ibn Thabit². Trata-se do Livro (*Kitab*) da revelação divina, recitado como tal por Muhammad perante testemunhas. Já os Ditos do Profeta (*ahadith*; singular *hadith*) não têm caráter de revelação divina, mas gozam de autoridade em matéria de religião, moral, governo e comércio, por seu caráter exemplar. A partir de uma cadeia de testemunhas, fragmentos escritos e tradição oral

[...] o termo <u>hadith</u> engloba não apenas as 'palavras' de Muhammad, reportadas por ouvintes, mas também seus 'atos' e até mesmo suas 'aprovações tácitas' em face do que tinha sido dito ou feito por outros em sua presença, sem que ele se opusesse – fato que valoriza tal dito ou feito. Na medida em que esses ditos adquirem caráter normativo, constituem em seu conjunto a Suna.³

Por volta do ano 700 d.C., os inúmeros "ditos" e "feitos" atribuídos a Muhammad eram tão diversificados – quando não contraditórios ou incongruentes – que mereceram uma severa triagem. Afinal, a *ummah* (comunidade muçulmana) se expandia territorial e culturalmente; tensões internas emergiam; debatia-se sobre o califado e quais seriam os legítimos sucessores de Muhammad; as matrizes culturais árabe, persa e magrebina apontavam para estilos diferentes na compreensão e prática do Islã. Introduzir novas querelas sobre os *ahadith* do Profeta seria uma lástima,

Doutor em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma. Docente do Programa de Estudos Pós-Graduados em Teologia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. E-Mail: <marcialscj@hotmail.com>.

O processo de compilação do Alcorão é tratado pelos seguintes autores: AMIR-MOEZZI, Mohammad. "Un texte et une histoire enigmatique". In: ______. Dictionnaire du Coran. Paris: Laffont, 2007, p. XV-XXXI. JOMIER, Jacques. Unas palabras sobre el texto árabe y la traducción española. In: El Corán. Barcelona: Herder, p. XI-XLVI. SAEED, Abdullah. Introdução ao pensamento islâmico. Lisboa: Edições 70, 2010, p. 35-62.

³ URVOY, apud AMIR-MOEZZI, Dictionnaire du Coran, p. 379.

pois a polêmica atingiria as fontes originárias da Religião e do Estado muculmanos. Neste quadro, era urgente estabelecer consensos amplos e fundamentais, capazes de consolidar os procedimentos morais, jurídicos e administrativos, ao lado da doutrina teológica. Assim, de 860 a 915 d.C. alguns pesquisadores empreenderam a tarefa de crítica e revisão dos "ditos" e "feitos" atribuídos a Muhammad, especialmente as coleções já escritas para fins morais e jurídicos. O método de exame e seleção seguia princípios positivos e negativos. Princípios positivos: gênero literário-narrativo dos "ditos" (coletâneas por transmissor, coletâneas por temas gerais, coletâneas de uso jurídico); nome, ascendência, ocupação, moralidade e ortodoxia do transmissor; cadeia de transmissão claramente mencionada, até se chegar a Muhammad; condições mentais e cognitivas do transmissor quando da recepção e memorização dos "ditos". Princípios negativos: que não haja contradição dos "ditos" entre si, nem destes com o Alcorão; que os "ditos" não contrariem os ditames da razão, nem a experiência comum; que não contenham profecias pormenorizadas de acontecimentos futuros, com pretensão de adivinhação ou fixação de datas; que não proponham prêmios ou castigos extremos a uma pessoa, por delitos comuns; que não exaltem de modo exclusivo uma tribo, um povo, um lugar ou mesmo um capítulo do Alcorão⁴.

Estabeleceu-se uma clara distinção entre *ahadith* autênticos e falsos, conforme os critérios supracitados, resultando numa coletânea crítica dos "ditos" e "feitos" do Profeta, válida para todos os muçulmanos⁵. Assim, evitava-se enveredar por vias melindrosas (caso dos castigos excessivos ou das pretensas profecias escatológicas); valorizava-se o arbítrio racional no discernimento de matérias novas ou não detalhadas pelo Alcorão; e definia-se a Suna (conjunto normativo dos *ahadith*) como fonte secundária do direito, da ética e da doutrina religiosa, numa tensão hermenêutica entre o Livro divinamente revelado e a tradição do Profeta, enfim compilada.

Esta rigorosa triagem resultou em seis coletâneas dos *ahadith*, cada qual citada pelo nome do seu compilador: Al-Bukhari (m. 869), Muslim (m. 875), Abu Dawud (m. 883), Al-Tirmidhi (m. 892), Ibn Madja (m. 886) e Nassai (m. 915)⁶. Entre os sunitas, Al-Bukhari e Muslim são as fontes mais prestigiosas, admitidas como Sahih (autênticas). Há ainda outra coletânea, acrescentada por vezes a essas seis, reunida por Ahmad ibn Hanbal (m. 847), jurista que deu nome à Escola Hanbalita de direito islâmico. Esta edição segue o estilo *musnad* que reporta os ditos do Profeta a cada um dos seus companheiros, ou seja, os primeiros quatro califas do Islã: Abu

⁴ Cf. SAEED, Introdução ao pensamento..., p. 70-71.

⁵ Sunitas e xiitas aceitam a redação íntegra do Alcorão, mas divergem na sua interpretação. Também diferem quanto aos *ahadith*. Os sunitas seguem Al-Bukhari e Muslim, admitindo essas compilações como registro seguro da Suna, que é vista como fonte estável da teologia e do direito. Os xiitas relativizam a Suna já compilada, atribuindo a autoridade maior ao ensinamento dos líderes da linhagem de Muhammad, como os "imames" e "ayat'ullah" descendentes de Ali, donde sua denominação: *shiat'Ali* (xiitas = partidários de Ali).

⁶ Em nossa pesquisa sobre estes compiladores, identificamos outra datação para Al-Bukhari (m. 870) e Abu Dawud (m. 889), segundo KÜNG, Hans. *Islão*. Lisboa: Edições 70, 2010, p. 215-216. Contudo, seguimos aqui a datação apresentada por Saeed. SAEED, *Introdução ao pensamento...*, p. 68.

Bakr, Omar ibn al-Khatab, Uthman ibn Affan e Ali ibn Abu Talib⁷.

A partir do século XI, centros culturais muçulmanos no Oriente e na Andaluzia travaram fecundo diálogo entre religião e racionalidade filosófica, impulsionando a Filosofia Árabe (falsafa), a Teologia dialética (kalam) e a Jurisprudência (fiqh), alcançando sínteses filosófico-teológicas de excelência, como a de Al-Ghazali⁸. Desde então, desenvolveram-se novas abordagens históricas, filológicas, teológicas e formais do hadith, reduzindo as coletâneas normativas a duas, de Al-Bukhari e de Muslim. À parte as posições em voga hoje em dia – cuja explanação supera essas linhas⁹ – nos concentramos num recorte temático específico: a Natureza e a gestão de recursos ambientais na coletânea de Al-Bukhari. Nossa escolha é motivada pela autoridade consensual de Al-Bukhari no mundo islâmico e pela relevância das questões ambientais para a humanidade em geral, e para o diálogo inter-religioso em particular.

A coletânea Sahih de Al-Bukhari

Al-Bukhari viveu de 810 a 869 d. C., com o nome de Abdalla Muhammad ibn Ismail ibn Bardizbah, nascido na cidade de Bukhara, no Irã, donde o epíteto al-bukhari (bukharense). Era respeitado pelo raciocínio lógico e pela piedade religiosa, que lhe forjaram rigor conceitual e devotamento à tarefa de recompilar os "ditos" e "feitos" de Muhammad. Al-Bukhari seguiu estritamente os critérios de análise antes mencionados para distinguir hadith falso e verdadeiro. Sua coletânea sahih (autêntica) se apresenta assim: cada texto (matn) que contenha um "dito" ou "feito" do Profeta do Islã é transcrito cuidadosamente, precedido de sua referência direta a algum personagem pertencente à geração que viveu no período em que se reportou o hadith; esta referência vai compondo a cadeia de apoio (isnad) que liga cada transmissor ao longo dos anos, chegando a um dos Companheiros do Profeta (que são os quatro primeiros califas) e, enfim, ao próprio Muhammad¹⁰. Sua coletânea Sahih está disponível nas edições de L. Krehl (1908) e A. Mingana (1936), com traduções parciais em inglês e francês¹¹. Neste artigo, selecionamos os ahadith diretamente referidos à Natureza e à gestão ambiental, reportados na edição italiana preparada por Virgínia Vacca, Sergio Noja e Michele Vallaro¹².

Esclarecemos que os xiitas aceitam apenas os ahadith que remontam a Ali, o único califa tido por eles como legítimo e imediato sucessor de Muhammad. Assim, os xiitas usam uma série própria de coletâneas, de três compiladores: Al-Kulayni (m. 941), Ibn Babawayh (m. 991) e Al-Tussi (m. 1067).

⁸ Conforme apreciação de: KÜNG, Islão, p. 290-360.

⁹ Além das diferenças entre sunitas, xiitas, sufitas e wahabitas, há movimentos de exegese corânica (tafsir), jurisprudência (fiqh) ereforma muçulmana, que questionam a interpretação e atualização dos ahadith. Ainda que isto não abale a autoridadegeral da Suna, produz diversidade de posições e aplicações da lei (sharia) nas esferas da religião, governo, economia e direitos humanos. Cf. SAEED, Introdução ao pensamento..., p. 63-79; KÜNG, Islão, p. 314-320.

¹⁰ Cf. KÜNG, *Islão*, p. 315-316.

¹¹ M. Vallaro elencou os códices, traduções e edições da coletânea Sahih de Al-Bukhari em "nota bibliográfica". Apud AL-BUHARI. Detti e fatti del profeta dell'Islam raccolti da al-Buhari. Torino: UTET, 2009, p. 47-53.

Edição que seguimos preferencialmente neste artigo: AL-BUHARI, Detti e fatti del profeta..., 2009.
Quando citamos esta edição grafamos Al-Buhari, conforme impresso. Nos demais casos usamos Al-Bukhari, porque a grafia kh corresponde melhor à consoante fricativa da pronúncia árabe.

Seguiremos os seguintes passos: texto do *hadith*; explanação do seu conteúdo; referências corânicas; conclusão. Para as remissões corânicas dispomos de edições bilíngues do Alcorão, munidas de aparato histórico, exegético e hermenêutico¹³.

Natureza e gestão ambiental no hadith de Al-Bukhari

Da coletânea de Al-Bukhari tomamos cinco tópicos relacionados à Natureza e à gestão ambiental: *Implorar a chuva*; *O eclipse*; *Contrato de semeadura*; *Contrato de irrigação*; *O princípio da Criação*. Conforme os enunciados, classificamos esses *ahadith* em três categorias: conteúdo hierofânico (chuvas e eclipse); conteúdo jurídico (contratos de semeadura e irrigação); conteúdo cosmogônico (princípio da criação).

Conteúdo hierofânico: chuvas e eclipse

No hadith sobre a oração para pedir chuva e sobre o eclipse, Al-Bukhari nos relata a postura claramente monoteísta de Muhammad (Maomé) diante dos fenômenos cósmicos: de um lado, mostra reverência; de outro, corrige o que considerava superstição e/ ou idolatria, reorientando a prática religiosa dos árabes ao monoteísmo abraâmico.

a) As chuvas: Ao comentar sobre os períodos de estiagem prolongada, com riscos para a irrigação e a sobrevivência de pessoas e animais, o hadith cancela todas as referências a divindades celestes ou agrárias, ainda em voga em certos ambientes, e se volta à noção corânica de justiça: "É pela face de um puro que há de se pedir chuva às nuvens: [um puro que se comporte como] refúgio dos órfãos e proteção das viúvas" 14. Deduz-se que a falta de justiça do orante acarreta a falta de eficácia de sua oração. Em contrapartida, a justiça do orante torna sua prece agradável a Deus, cuja providência poderá realizar o pedido. O mesmo hadith recorda que Muhammad orou pela chuva, durante uma homilia na mesquita e mesmo sem voltar-se para a aibla (direcão de Meca) – exclamou três vezes: "Allah. dai-nos alívio! Allah, dai-nos alívio! Allah, dai-nos alívio!". Então, "improvisamente apareceu uma nuvem escura semelhante a um escudo; quando ela alcançou o meio do céu, se estendeu à vista de todos e a chuva começou a cair! Por Deus! Não vimos mais o sol durante seis dias!"15. Isto aconteceu no período inicial do Islã, quando muitas tribos eram tentadas a recorrer aos deuses antigos em caso de seca. Assim, o hadith se aproxima do Alcorão ao admitir o caráter hierofânico da chuva: além de atestar publicamente a retidão do orante, a chuva manifesta a onipotência e bondade de Allah, o Deus clemente (rahman) e misericordioso (rahim). Seguindo o exemplo de Muhammad, a Suna diz que a oração para pedir a chuva constitui um rito próprio, chamado salat al-istisgà (oração pela chuva), realizado pela comunidade reunida diante de Allah¹⁶.

Especialmente: CORTÉS, Julio (ed.). El Corán. Barcelona: Herder, 1999. MANDEL, Gabriele (org.). Il Corano. Torino: UTET, 2004. PEIRONE, Federico (trad.). Il Corano – 2 vols. Milano: Mondadori, 2003.

¹⁴ AL-BUHARI, Detti e fatti del profeta..., p. 177-178.

¹⁵ AL-BUHARI, Detti e fatti del profeta..., p. 179.

¹⁶ Ao lado das orações canônicas ordinárias, incluindo às sextas-feiras, há prescrições para orações

As remissões corânicas neste caso são muitas. A água e as chuvas são constantemente mencionadas como dádiva do Criador, vindas do firmamento e retidas no solo, para saciar os viventes: "E fazemos descer, proporcionalmente, água do céu e a armazenamos na terra; mas se quiséssemos, poderíamos fazê-la desaparecer. E mediante ela criamos, para vós, jardins de tamareiras e videiras, dos quais obtendes abundantes frutos, de que vos alimentais" (Sura 23, 18-19). Em outros versículos há uma descrição parcial do ciclo hidrológico: "Ele [Deus] é quem envia os ventos alvissareiros, mercê de sua misericórdia; e enviamos do firmamento água pura, para com ela reviver uma terra árida e com ela saciar tudo quanto criamos: animais e humanos" (Sura 25, 48-49; também 34, 2). A ênfase está no caráter dadivoso das águas, compreendidas como dom universal, merecedoras de reconhecimento (ponto de vista do sujeito) e da tutela do Estado (ponto de vista da coletividade). Os recursos hídricos são tão valorizados pela comunidade muçulmana, que alguns versos do Alcorão usam a expressão rahmat'ullah (misericórdia divina) para designar as chuvas sazonais das quais dependia a agricultura: "E quem senão Allah envia os bons ventos, que antecedem a sua misericórdia [rahmat'ullah]?" – isto é, a chuva (Sura 27, 63).

b) O eclipse: Quanto ao eclipse solar ou lunar, era considerado pelos árabes pré-islâmicos como efeito mágico do nascimento ou morte de um membro da tribo: presságios e superstições envolviam esses fenômenos. Mais uma vez Muhammad corrige esta interpretação: "O sol e a lua são igualmente sinais de Allah: não desaparecem nem pela morte, nem pelo nascimento de alguém. Quando vedes um eclipse, elevai uma prece a Deus e cumpri a oração até que o astro reapareca por inteiro"¹⁷. O profeta cancela os presságios e as superstições, interpretando o eclipse de modo corânico, como um aya (sinal) do Criador. Allah preside todos os movimentos do universo e os guia providencialmente, conforme sua vontade. Esta noção do eclipse como aya (sinal) levou o Islã a uma dupla atitude: espiritual (o eclipse é ocasião de prece comunitária, semelhante à oração das sextas-feiras na mesquita) e científica (o eclipse deve ser investigado pela razão, como os demais sinais de Allah manifestos na Natureza). Estas duas atitudes são também sugeridas pelo Livro sagrado, onde Allah declara: "Fizemos do céu um teto seguro; todavia os incrédulos são indiferentes a estes sinais. [...] Sim, Ele criou o dia e a noite, o sol e a lua; e cada um nada em sua órbita" (Sura 21, 32-33). Embora a expressão "nadar na sua órbita" aplicada ao sol e à lua possa indicar a visão geocêntrica do sistema solar, comum à cosmologia primitiva, a ênfase está no movimente regular e harmônico desses corpos celestes, que impressionava os astrônomos desde a Antiguidade. Por outro lado, com a insistência em constatar os "sinais" de Deus na Natureza (cf. Sura 16, 65-69), o Alcorão convida o crente a aprimorar sua compreensão do universo através do conhecimento científico à luz da fé, adquirido pela observação, pesquisa e raciocínio:

Na criação do céu e da terra; na alternância do dia e da noite; nos navios que singram o mar em benefício do homem; na

comunitárias em caso de seca, lua nova e eclipse, conforme: BALLANFAT, Paul. "Prière canonique". In: AMIR-MOEZZI, *Dictionnaire du Coran*, p. 690-693.

¹⁷ AL-BUHARI, Detti e fatti del profeta..., p. 182.

água que Allah envia do céu, com a qual vivifica a terra depois ter sido árida; nas variadas espécies de animais; na mudança dos ventos; nas nuvens suspensas entre o céu e a terra: em tudo isto há sinais para o sensatos (Sura 2, 164).

É interessante notar que o mesmo termo "sinais" (ayat, no plural) indica tanto os eventos naturais, quanto os versículos corânicos. Esta coincidência não é só vocabular, mas também hermenêutica: sugere que a mesma revelação divina grafada no Alcorão pode ser lida no cosmos. A Criação do mundo e o texto do Alcorão seriam duas instâncias da mesma revelação, pois ambas têm Allah por Autor. A partir daí, a adoração de Allah e o estudo da Cosmologia, Astronomia, Lógica, Matemática e Teodiceia se tornam práticas legítimas para o Islã; distintas, mas convergentes enquanto reconhecimento do Deus Criador pela inteligência humana.

O mesmo hadith sobre o eclipse nos remete aos versos do Alcorão contrários à adoração dos astros: "Entre os seus [de Deus] sinais estão a noite e o dia, o sol e a lua. Não vos prostreis ante o sol nem ante a lua, mas prostrai-vos ante Allah, que os criou, se realmente é a Ele que quereis adorar" (Sura 41, 37). Pois "foi Allah quem criou sete firmamentos e outro tanto de terras; e seus desígnios se cumprem, entre eles, para que saibais que Allah é onipotente e que tudo abrange com sua onisciência" (Sura 65, 12). Deus "rege os céus" (Sura 32, 5) onde orbitam o sol e a lua, submissos ao seu desígnio: "Allah enrola a noite com o dia e o dia com a noite [como se enrolam folhas de pergaminho]; ele detém firmes em seu comando o sol e a lua: cada qual prosseguirá o seu curso até um término prefixado" (Sura 39, 5). A expressão "enrolar a noite com o dia e o dia com a noite" aplica a metáfora do pergaminho à alternância do dia e da noite, presididos respectivamente pelo sol e pela lua: o Criador tem em mãos este "pergaminho" cósmico, governando a sucessão de luz e trevas e dirigindo o movimento dos astros. A regência divina de cada corpo celeste em seu curso inclui os casos de eclipse, por dedução causal, já que o eclipse resulta de como Allah dirige as órbitas dos planetas e satélites:

[Eis um sinal para meus servos:] o sol, que segue o seu curso até um local determinado – tal é o decreto do Poderoso, do Conhecedor. Também a lua segue o curso que lhe assinalamos, em fases, até que se mostre [curva e amarelada] como uma velha folha de tamareira. O sol não deve alcançar a lua, nem a noite ultrapassar o dia: cada um flutua em sua órbita (Sura 36, 38-39).

Contrapondo-se às superstições sobre a lua-nova, o Alcorão diz apenas que "os novilúnios auxiliam o homem na contagem do tempo e indicam os períodos de peregrinação [a Meca]" (Sura 2, 189). No que se refere às ocasiões de eclipse, o crente é convidado a reconhecer a regência cósmica do Criador, acompanhando a duração do fenômeno com um rito de oração chamado salat al-kusuf (oração em caso de eclipse). Este rito é um ato de adoração a Allah, canonicamente prescrito

Conteúdo jurídico: semeadura e irrigação

O hadith referente à semeadura e irrigação, na verdade, é parte da discussão mais ampla sobre os tipos de contratos agrícolas efetuados entre os habitantes da península arábica, na época de Muhammad. Pois havia diferentes contratos (muhabara) entre o proprietário e o usuário da terra. Geralmente o proprietário locava o terreno, ou parte dele, para um colono semear e cultivar, recebendo em compenso uma parte da colheita. Os ganhos pactuados entre proprietário e usuário variavam, conforme a proporção: o colono poderia reter um quinto da produção (hamasa), metade (munashif) ou um terço (mutalit). Muitas vezes a locação do terreno incluía fontes, cisternas e canais de irrigação¹⁹. Contudo, a combinação dos itens pactuados não garantia boa colheita por si só. Mesmo dispondo da terra, das sementes e da irrigação, o rigor climático e os limites tecnológicos colocavam o colono numa situação arriscada: enquanto o proprietário mantinha certas vantagens, o usuário poderia contrair uma dívida no caso de escassez de água ou má colheita, com prejuízo para todos - o proprietário, o usuário, suas respectivas famílias e eventuais comerciantes. Daí a importância deste hadith para se discernir entre o justo e o injusto, no tocante ao uso e usufruto da terra, da água, das sementes e das colheitas, conforme os diferentes contratos agrícolas.

- **a) Semeadura, cultivo e colheita:** Com relação à semeadura, cultivo e colheita, o *hadith* estabelece o seguinte:
 - Quando um muçulmano tiver plantado alguma muda ou semeado alguma semente e acontecer que, do resultado do seu trabalho, coma um pássaro, um homem ou um animal grande, isto lhe será contado como esmola.
 - Entre muçulmanos, o proprietário concede ao colono que cultive inclusive junto aos canais de irrigação, retendo quotas da colheita previamente definidas no contrato.
 - ➤ Entre muçulmanos e judeus, é lícito que os judeus possuam terras, nelas semeando e delas colhendo; da produção final, metade será dos judeus, outra metade dos muçulmanos que ali governam.
 - ➤ A posse das terras por muçulmanos e não muçulmanos é lícita e deve levar em conta o bem comum dos demais muçulmanos, além do interesse particular dos proprietários.
 - No caso de terras conquistadas pelo Islã, há duas possibilidades administrativas: repartir as terras entre os participantes da conquista; ou fazer das terras uma propriedade comum, como fundo previdenciário, especialmente para as viúvas e órfãos dos combatentes.

¹⁸ Cf. BALLANFAT, "Prière canonique", p. 690-693.

¹⁹ Os procedimentos do direito islâmico são expostos por D. Santillana (*Istituzioni di diritto musulmano malichita*, Roma, 1943), A. Mawerdi (*Les statuts gouvernamentaux ou règles de droit public et administatif*, Algeri, 1915) e E. Tyan (*Histoire de l'organization judiciaire en pays d'islam*, Leida, 1960), reportados por Sergio Noja nas notas ao *hadith*. Cf. AL-BUHARI, *Detti e fatti del profeta...*, p. 300-314.

- O uso de uma porção de terra livre gera direitos sobre ela: quem usufruir uma terra sem dono, terá mais direito sobre ela que qualquer outra pessoa.
- ➤ O investimento técnico numa terra considerada até então improdutiva, gera direitos sobre ela: quem faz reviver uma terra morta a adquire para si [muçulmano ou não], "desde que esta aquisição não prejudique outro direito islâmico. Por investimento técnico se compreende: abrir poços ou prover irrigação; escoar a água de brejos e lodaçais em vista do plantio; retirar cascalho, arar, adubar, plantar e construir estruturas; extirpar plantas selvagens em vista do cultivo²o.

Destacam-se, neste longo *hadith*, o direito universal à propriedade e usufruto do trabalho agrícola; a afirmação deste direito para muçulmanos, judeus e outros não-muçulmanos; a equivalência entre a esmola legal (*zakat*) e os casos em que uma pessoa faminta tenha comido dos frutos plantados e/ou colhidos; o sistema de quotas em casos de arrendamento da terra; a atenção ao bem comum e a possibilidade de se criar um fundo previdenciário a partir das propriedades; o reconhecimento de posse a quem cultivar terra sem dono (ao modo de usucapião); a valorização do investimento técnico na produção agrícola, que incentiva ações empreendedoras.

- **b) Irrigação:** A irrigação (*musaqah*), por sua vez, se inclui nos contratos de uso da terra por se tratar de recurso necessário ao plantio. Antes, porém, da legislação administrativa, aparece o imperativo da caridade:
 - ➤ No dia da ressurreição, Deus não pousará seu olhar sobre quem tiver negado água a um viajante.
 - ▶ Quem saciar com água um ser vivo, de qualquer espécie, atrai a benevolência divina sobre si²¹.

Em seguida, o hadith estabelece:

- ➤ É proibido a um muçulmano, mesmo sendo proprietário, obstruir os cursos de água, se isto prejudicar a outrem.
- ➤ Homens e animais, sobretudo de carga ou montaria, têm direito de saciarse com água de córregos e jardins.
- ➤ Quem irriga um jardim ou pomar em vista dos frutos e, depois da fecundação, vende essas propriedades, mantém o direito de fazer passar os canais d'água e de usufruir a irrigação, até que sejam recolhidos todos os frutos²².

Destacam-se aqui a noção e a regulamentação do acesso à água como direito e bem comum. Trata-se de uma norma essencial para a convivência e a sobrevivência das populações, num território marcado pela escassez de recursos hídricos. Afinal, vida e morte, guerra e paz, dependiam em boa medida do acesso às fontes, riachos, lagos e cisternas. Segundo o direito islâmico (sharia) os recursos hídricos estão sob

²⁰ Cf. AL-BUHARI, Detti e fatti del profeta..., p. 302-306.

²¹ Cf. AL-BUHARI, Detti e fatti del profeta..., p. 309-311.

²² Cf. AL-BUHARI, Detti e fatti del profeta..., p. 312-313.

tutela direta do Estado, em benefício de homens, animais e plantas.

No que tange ao contrato agrícola estritamente considerado, as remissões corânicas são difusas ou indiretas. Mas oferecem alguns valores e/ou critérios para a conduta do muçulmano, ao tratar da terra, da água potável, dos grãos, das frutas e do destino social das colheitas. A Sura 36 glorifica a Deus pelos frutos da terra:

Um sinal [para os meus servos] é a terra árida que revitalizamos e produzimos nela o grão com que se alimentam. Nela produzimos pomares de tamareiras e videiras, onde brotam mananciais, para que se alimentem dos seus frutos – coisa que não poderiam fazer por suas próprias mãos. Que sejam agradecidos! Glorificado seja Aquele que criou em pares todas as espécies! (Sura 36,33-36)

A mesma Sura ensina que reconhecer tais bens implica, da parte do fiel, o amparo aos necessitados: "Fazei caridade daquilo com que Allah vos agraciou!" (v. 47). Afinal, as chuvas e a água potável não são produtos da indústria humana, mas dádivas do Criador (cf. Sura 67,30 e 56,68-70). Assim se estabelece um vínculo entre posse e usufruto da terra (lógica da justiça) e socorro aos desamparados (lógica da misericórdia). A partir do apelo à caridade, a Sura 2 exorta:

Ó crentes, fazei caridade com aquilo com que vos agraciamos. [...] Ó crentes, contribuí com o que de melhor tiverdes adquirido, assim como com o que vos temos feito brotar da terra; e não escolhais o pior para fazerdes caridades, já que vós não o aceitaríeis para vós mesmos (Sura 2,254.257).

Há também um *mathal* (parábola) sobre dois ricos proprietários que planejavam lucrar com a colheita, evitando repartir os frutos com os pobres. Deus os advertiu severamente e eles voltaram à boa conduta, contritos:

Certamente provaremos o povo de Meca como provamos os donos do pomar, ao decidirem colher todos os seus frutos ao amanhecer, sem a invocação [do nome de Deus]. Aconteceu, porém, que enquanto dormiam um flagelo de Allah os visitou: ao amanhecer, o pomar estava inteiramente vazio dos frutos, como se tivesse sido colhido! [Por que Allah o advertiu assim?] Porque naquela manhã confabularam entre si: 'Ide aos vossos campos, se quereis colher' – E saíram sussurrando: 'Que hoje não entre no nosso pomar nenhum necessitado'. Assim, iniciaram o dia com avareza, embora cheios de bens. Mas quando viram o pomar sem nenhum fruto [por obra de Allah] disseram: 'Em verdade, estamos perdidos! Estamos privados de tudo!' – E o mais sensato deles disse: 'Não tinha eu vos alertado?

Por que não glorificastes a Deus?' – Responderam: 'Glorificado seja o nosso Senhor! Em verdade, fomos iníquos' – E começaram a reprovar-se mutuamente. Então disseram: 'Ai de nós que fomos transgressores... É possível que o nosso Senhor nos conceda outro pomar, melhor do que este; pois a Ele nos voltamos, arrependidos' (Sura 68, 17-20).

Comentadores corânicos opinam que o "flagelo de Allah" que literalmente esvaziou o pomar durante a noite tenha sido uma forte tempestade – conforme versão síria da mesma parábola, retomada com finalidade pedagógica pelo Alcorão²³. Na perspectiva muçulmana a mensagem é clara: Allah é o Senhor da criação por direito; os bens e usufruto da Natureza são por Ele concedidos ao homem – seu legatário (*khalifa*) – não por conta de algum direito inato, mas por generosidade divina. Na soberania divina repousa o nexo entre a dádiva de Deus (pomar), os frutos da terra (colheita) e a solidariedade (partilha com os pobres): cultivar o solo e repartir os frutos com os pobres da comunidade expressa o reconhecimento das dádivas do Criador, de cuja bondade tudo provém. Este raciocínio é típico do pensamento semita e caracteriza, assim, uma ética focada no bem comum, seja do clã, seja da cidade.

Conteúdo cosmogônico: o princípio da Criação

Na coletânea de Al-Bukhari, o *hadith* intitulado "Princípio da Criação" é aberto com esta afirmação da Sura 30, 27: "É Allah que dá início à criação e em seguida a refaz; e isto lhe é coisa facilíssima. A Ele convém a similitude do que existe de mais excelso nos céus e sobre a terra. Ele é o Precioso [*al-Azizu*], o Sábio [*al-Hakim*]". Este versículo vem citado como epígrafe solene, que encabeça o relato. Sob sua luz se desenrola o restante do *hadith*, tratando do princípio da Criação, dos corpos celestes (sol e estrelas), da escatologia, dos gênios e demônios, dos animais (galináceos e serpentes), dos ventos, do dia e da noite²⁴. Há um evidente fascínio diante dessas criaturas, cujo mistério propõe perguntas inquietantes à inteligência humana: Quem traça o percurso do Sol? O que são as estrelas? Donde se originam os ventos de verão e de inverno? Por que o galo canta na aurora? – A resposta aponta para Allah, criador, provedor e mantenedor de todas as coisas.

A argumentação nos remete à concepção dinâmica da Criação como ato contínuo e renovador de Deus no mundo: "Não vedes como Allah produz a criação, depois a reproduz? Para Ele isto é coisa fácil" (Sura 29,18); "A cada dia Ele se aplica a uma obra nova!" (Sura 55,29). Esta ação criadora de Allah se faz notar na renovação dos recursos naturais:

A Allah pertence o reino dos céus e da terra e a Ele tudo retornará. Porventura, não reparas em como Allah impulsiona as nuvens levemente? Então as junta, e depois as acumula? Não vês a chuva manar do seio delas? E

²³ Cf. PEIRONE, *Il Corano*, vol. II, p. 816.

²⁴ Cf. AL-BUHARI, Detti e fatti del profeta..., p. 410-413.

que ele envia massas de granizo, com que atinge quem lhe apraz, livrando dele quem quer? Pouco falta para que o resplendor das centelhas lhes ofusque as vistas. Allah alterna a noite e o dia. Em verdade, nisto há uma lição para os sensatos. Ele criou da água todos os animais; e entre eles há répteis, bípedes e quadrúpedes. Allah cria o que lhe apraz porque é onipotente (Sura 24, 42-45). [...]

Enviamos das nuvens a chuva copiosa, para produzir, por meio dela, os cereais, as plantas e frondosos jardins (Sura 78, 16).

Esses versículos falam da biodiversidade, do clima, do ciclo hidrológico e da alimentação, num tom sapiencial tipicamente semita. Contudo, voltando ao hadith aqui analisado, encontramos apenas silêncio quanto ao fim da Criação: afirma-se o início e a renovação contínua do universo, como dito no Alcorão, mas nada se conclui sobre seu fim. É possível que Al-Bukhari tenha aplicado um dos critérios de seleção: que os ahadith não contenham profecias pormenorizadas de acontecimentos futuros, com pretensão de adivinhação ou fixação de datas. Pois a argumentação do hadith é sóbria e sem especulações escatológicas. Neste caso podemos examinar as remissões corânicas a respeito:

a) Em perspectiva teleológica: Quanto aos fins, o Alcorão sintetiza o escopo da Criação nestes versículos: "Não criei os gênios e os humanos senão para Me adorarem. Não lhes peço sustento algum, nem quero que me alimentem: sabei que Allah é o sustentador por excelência, potente e estável eternamente" (Sura 51, 56-58). Trata-se de uma afirmação qualitativa: Allah é o verdadeiro provedor da vida, distinto dos ídolos a que se faziam ofertas de alimento; o ser humano é ontologicamente referido a Allah, a quem reconhece e adora como Absoluto. Já do ponto de vista quantitativo, "criar os céus e a terra é algo maior que criar os humanos" (Sura 40, 57):

[Ó humanos], que Allah vos tenha criado é acaso a obra mais difícil para Ele? Ou é ter criado os céus, que Ele erigiu? Pois elevou sua abóbada e a dispôs harmoniosamente; escureceu a noite e clareou o dia; e depois disso dilatou a terra, da qual fez brotar a água e os pastos; e fixou as montanhas com solidez, para o proveito vosso e do vosso rebanho (Sura 79,27-33).

b) Em perspectiva escatológica: A Criação é passageira, não autônoma, mas dependente do Criador, para cuja eternidade aponta, atravessando os séculos que se sucedem. Aliás, o árabe costuma usar "mundos" (no plural) para indicar a diversidade e provisoriedade do cosmos. No Alcorão encontramos alguns símbolos familiares à literatura bíblica: haverá o Dia de Deus, em que os humanos serão examinados e o cosmos, transformado pelo poder divino²⁵. Neste Dia "o céu se

²⁵ Compare-se a Sura 81 com 2Pd 3,10-13, por exemplo: o céu se transformará e os elementos

fenderá com as nuvens, e os anjos serão enviados para a terra em grande número; a verdadeira soberania será a do Clemente e será um dia terrível para os descrentes" (Sura 25, 25-26); "o céu se derreterá como metal fundido e as montanhas serão desintegradas, parecendo flocos de lã tingida" (Sura 70, 8-9).

Essas Suras complementam a argumentação do *hadith* sobre "O princípio da Criação". A partir daí, surgem diferentes teorias cosmológicas no Islã. A Teologia geralmente se apoia nos textos corânicos, afirmando a temporalidade da Criação, seu destino escatológico misterioso e a responsabilidade histórica do ser humano como vice-regente (*khalifa*) dos bens criados por Deus. Já a Filosofia – iluminada por categorias gregas – admite a Criação *ab aeterno* (Al-Farabi, Avicena e Suhrawardi), bem como a Criação processual simultânea à revelação divina. Outros, ainda, opinam que a Criação não tenha fim e que, além disso, Deus possa ter criado diferentes mundos, anteriores, paralelos ou posteriores ao universo que ora conhecemos²⁶.

Conclusão

Tanto o Livro sagrado (Quran) quanto a tradição normativa (Suna) consideram a existência dos astros, da Terra, dos vegetais e animais, das águas e do ser humano, uma obra de Allah. Ele cria todas as coisas livremente, pela potência da Palavra: "Deus cria o que quer. Quando decreta alguma coisa diz apenas seja, e ela é" (Sura 3, 47 e 36, 82). Há também uma concepção dinâmica da criação: "Aquele que criou os céus e a terra não os poderia criar novamente? Certamente que sim! Pois ele é o Criador e jamais cessa de criar" (Sura 36, 81). Deus cria, aperfeiçoa e encaminha as criaturas: "Glorifica o teu Senhor, o Altíssimo, que criou e aperfeiçoou tudo; que tudo predestinou e encaminhou" (Sura 87, 1-3). Mediante as criaturas e os bens da Natureza, o Criador comunica aos humanos a sua onipotência e bondade: "Nisto há sinais para os que raciocinam" – insiste a Sura 30, 22-25 entre outras. Este apelo à razoabilidade e à interpretação dos "sinais" (ayat) motiva a inteligência humana a discernir as dádivas que Allah dispensou na Criação. Assim o Islã valoriza a razoabilidade como qualidade do crente, que constata a existência e a ação de Deus no mundo criado. Em árabe, "constatar" tem a mesma raiz que "professar a fé" (sh-h-d); e o muçulmano é caracterizado como um "constatador" de Deus no mundo (shahid). Com efeito, para a cultura árabe-semita a fé é mais uma constatação evidente e comunitariamente vinculante da presença de Deus na vida, do que uma especulação nocional sobre a ontologia divina - embora a ontologia tenha sido tratada pelo kalam (teologia dialética). Em suma, tudo o que se diz do ser de Deus parte do quanto ele revelou de Si, na sua relação com o cosmos e a humanidade (cf. Sura 2, 255).

Assim, o reconhecimento das dádivas do Criador, o zelo pelos bens da Natureza e os direitos de seu usufruto por parte dos humanos (muçulmanos e

se fundirão em realidade nova, seja pela ação regeneradora da água, seja pela energia ígnea incandescente.

Allah é professado como Criador pelo Islã em geral; mas diferentes doutrinas da Criação convivem, com distintas nuanças teológicas e filosóficas. Cf. AZMOUDEH, Khashayar. "Création". In: AMIR-MOEZZI, Dictionnaire du Coran, p. 193-196.

não-muçulmanos) devem caracterizar a conduta do crente, que "se rende" diante de Allah – como indica o termo *muslim* (muçulmanos): os que se rendem a Deus, atentos em cumprir o querer benevolente de Allah: "Assim se comportam os servos do Misericordioso: pisam a terra com humildade" (Sura 25,63). Pois na perspectiva muçulmana a posse e usufruto da terra não decorrem, em última análise, da lei natural ou do mérito humano, mas do querer generoso de Allah que instituiu o ser humano como seu "legatário na terra" e "ensinou a Adão o nome de todas as coisas" (Sura 2,30.31). Trata-se de um *ethos* teocêntrico, três vezes vinculante para o crente: em relação a Deus; à comunidade muçulmana; e à humanidade em geral, visto que muçulmanos e não-muçulmanos descendem de Adão. O *hadith* e o Alcorão expressam este mesmo *ethos* teocêntrico e vinculante, que dá sentido à condição humana ao aproximar pessoa e Natureza, indivíduo e coletividade, adoração e justiça.

Marcado por este *ethos*, o Islã nascente procurou administrar a relação humanidade/Natureza com critérios de retidão e responsabilidade, apesar das tensões socioculturais e das situações condicionadas pela guerra. O direito tribal é repensado em benefício da coletividade muçulmana (*ummah*); o dispor da terra, da água, da tecnologia e da colheita está comprometido com a manutenção dos recursos naturais; muçulmanos e não-muçulmanos preservam seu direito de propriedade e produção, em vista da sobrevivência, do comércio e da estruturação de um fundo previdenciário. O *hadith* relaciona justiça e sustentabilidade, adotando critérios ambientais já nos primeiros ensaios de governo muçulmano. Isto significa duas coisas: que o Islã inclui valores ecológicos na sua proposta de sociedade e administração; que a busca de justiça e sustentabilidade do *hadith* perdura e se amplia no atual contexto de afirmação dos direitos humanos e ambientais. Nesta perspectiva, a leitura das antigas fontes poderá nos abrir vias de diálogo, encontro e colaboração inter-religiosa, num tempo de crises políticas e culturais na Casa do Islã (*Dar al-Islam*).



RESUMO

Tendo presente a teologia islâmica da Criação, este artigo aborda a Natureza e a gestão ambiental a partir de cinco tópicos reportados por Al-Bukhari em sua coletânea dos Ditos de Muhammad: Implorar a chuva: O eclipse: Contrato de semeadura; Contrato de irrigação; O princípio da Criação. Neste artigo, o Autor apresenta o conteúdo e as referências corânicas de cada tópico, distinguindo elementos hierofânicos, jurídicos e cosmogônicos. Assim, se esclarece o ethos próprio da visão islâmica da Criação, para a qual o reconhecimento da bondade divina e a justa administração dos bens naturais devem caminhar lado a lado no espaço público, valendo para muçulmanos e não-muculmanos. A releitura desses critérios tradicionais certamente contribuirá no debate inter-religioso a respeito da Ecologia e gestão ambiental.

Palavras Chave: Ecologia; Islã; Diálogo Inter-Religioso.

Artigo recebido em 24 mar. 2014. Aprovado em 12 abr. 2014.

ABSTRACT

In light of Islamic theology of Creation, the present article pounders about Nature and environmental management, studying topics reported by Al-Bukhari in his Muhammad Hadiths collection: Praying for rain: The eclipse: Seeding contract; Irrigation contract; The principle of Creation. In this article, Author explains the teaching and coranic references of each topic, clarifying three levels of arguments: hierophanic, legal and cosmogonic. Thus, we can see the specific ethos of the Islamic vision of Creation: the acknowledge of divine kindness and the correct administration of natural wells must be joined in public relations, as a valid criterion for Muslim and no Muslim people. The reinterpretation of this traditional doctrine shall increase the inter-religious dialogue on Ecology and environmental management.

Keywords: Ecology; Islam; Inter-Religious Dialogue.